



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55
CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 440/2025

“Dispõe sobre o complemento da correção do Piso Salarial profissional nacional para os Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Curral de Dentro/MG, com base na Lei nº. 11.738. de 16 de julho de 2008 e suas alterações e Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025 e da outras providencias”.

Eu, Prefeito Municipal de Curral de Dentro/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o complemento da correção do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do município de Curral de Dentro/MG, em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete por cento), para que se alcance o percentual autorizado **via Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025** o que equivale ao valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) nos termos da Emenda Constitucional nº 53 de, de 19 de Dezembro de 2006 e suas alterações regulamentada pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de Julho de 2008, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas respectivas alterações.

§1º. Nos termos do “*caput*” deste artigo, o piso salarial do magistério para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais passa a ser de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), nos moldes das Legislações supracitadas, aplicando este valor proporcional as demais jornadas de trabalho no âmbito do magistério do município de Curral de Dentro/MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Curral de Dentro/MG, 07 de março de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal